



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONTRATO Nº 06/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021

PROCESSO PRINCIPAL Nº 21181.000291/2021-68

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA - LFDA/MG DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO E A EMPRESA INOVAÇÃO TESTE E MEDIÇÃO LTDA.

A União, por intermédio do **LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA- LFDA/MG**, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, inscrito no CNPJ sob nº 00.396.895/0062-47, com sede na Av. Rômulo Joviano, s/nº. Olaria de Pedro Leopoldo/MG, CEP 336000-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhora **ANDRÉA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenadora** nomeada pela Portaria nº 2.001 - DOU 17/10/2019, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 562, de 11/04/2018, publicada em 12/04/2018 e a empresa **INOVAÇÃO TESTE E MEDIÇÃO LTDA.** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.208.492/0001-69, sediada na Rua Manoel Pinheiro Diniz, nº 518, salas 104-105 - Três Barras, CEP: 32.041.140 em Contagem/MG doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **LEONARDO DA SILVA GUSMÃO**, portador da Carteira de Identidade nº MG 4180214, expedida pela SSP/MG e CPF nº 598.345.876-00, tendo em vista o que consta no Processo nº 21181.000291/2021-68 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 28/2021, por Sistema de Registro de Preços mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **aquisição de equipamentos para o Laboratórios de Identidade e Qualidade de Alimentos (IQA) e para o Laboratório de Resíduos e Contaminantes (RCA), visando atender às necessidades do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/MG e órgãos participantes** que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	Balômetro digital Medição precisa e confiável de todos os parâmetros de velocidade do ar e IAQ com apenas um instrumento de medição, Faixa de medição -20 a +70°C, Exatidão ±0,5°C (0 a +70°C), ±0,8°C (-20 a +0°C), Resolução 0,1°C, Tempo de reação t99 45s (t90), Sensor capacitivo de umidade, Faixa de medição 0 a 100%rF, Exatidão ±1,8%rF + 3% do vm at +25°C, (5 a 80%rF), Resolução 0,1%rF, Pressão diferencial Faixa de medição -120 a +120Pa, Exatidão ±2% do vm + 0,5Pa at +22°C, 1013hPa, Resolução 0,001Pa, Tempo de reação t90 1s (t90), Pressão absoluta, Faixa de medição 700 a 1100hPa, Exatidão ±3hPa, Resolução 0,1hPa, Tempo de reação t90 1s, Volume de fluxo Faixa de medição 40 a 4000m³/h, Exatidão ±3% do vm + 12m³/h at +22°C, 1013hPa (85 a 3500m³/h), Tempo de reação t90 1s (t90), Resolução 1m³/h, Dados técnicos gerais, Dimensões 610 x 610mm (Standard hood) Temperatura de operação -5 a +50°C, EU-/EG-orientações, UE-diretriz 2014/30/EU, Tipo de bateria Manganês alcalino, mignon, tipo AA, Durabilidade 40h, Tamanho do display 3.5", Função de exibição Dot matrix Display luminoso com iluminação, Interface Micro-USB; Bluetooth® 4.0 wireless technology, Memória 2 GB (interno), Temperatura de armazenagem -20 a +60°C, Peso 2900g. Garantia mínima de 02 anos prestada pelo fabricante no Brasil com suporte técnico através de Distribuidor Autorizado.	Unid.	1	R\$ 24.800,00	R\$ 24.800,00
TOTAL					R\$ 24.800,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 10/01/2022 e encerramento em 10/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 130007

Fonte: 0100000000

Programa de Trabalho: 108028

Elemento de Despesa: 4490.52.00 – Equipamento e Material Permanente

PI: FUNLABB

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.1.2. As Notas Fiscais, acompanhadas da documentação pertinente, emitidas em arquivo eletrônico para pagamento deverão ser enviadas para o e-mail do Almoarifado do LFDA/MG nfalmoar.lanagro-mg@agricultura.gov.br ou almoar.lanagromg@agricultura.gov.br.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I =$	$(\frac{6}{100}) 365$	$I = 0,00016438$
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA ou outro mais econômico para a Administração exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

- 6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

- 8.1. O prazo de garantia contratual dos bens, será conforme estabelecido especificações dos itens deste Termo de Referência, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.
- 8.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.
- 8.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.
- 8.4. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.
- 8.5. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.
- 8.6. Uma vez notificada, a Contratada realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo estipulado neste Termo de Referência, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pela Contratada ou pela assistência técnica autorizada.
- 8.7. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada da Contratada, aceita pelo Contratante.
- 8.8. Na hipótese do subitem acima, a Contratada deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.
- 8.9. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pela Contratada, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir da Contratada o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.
- 8.10. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.
- 8.11. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela Contratante, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 11.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO

- 13.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 13.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 13.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.
- 13.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 13.4.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES E PERMISSÕES:

- 14.1. É vedado à CONTRATADA interromper a entrega dos itens, sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
- 14.2. É permitido à CONTRATADA caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020

14.2.1. A cessão de crédito, a ser feita mediante celebração de termo aditivo, dependerá de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da cessionária, bem como da certificação de que a cessionária não se encontra impedida de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

14.2.2. A crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratada) pela execução do objeto contratual, com o desconto de eventuais multas, glosas e prejuízos causados à Administração, sem prejuízo da utilização de institutos tais como os da conta vinculada e do pagamento direto previstos na IN SEGES/ME nº 5, de 2017, caso aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. É eleito o Foro da Seção Judiciária de Belo Horizonte/MG - Justiça Federal para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, § 2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pedro Leopoldo, 06 de janeiro de 2022.

Andrea Melo Garcia de Oliveira
CONTRATANTE

Leonardo da Silva Gusmão
CONTRATADA

Testemunhas:

Carolina Coelho de Abreu
Chefe da SGC/LFDA/MG

Davidson Rafael Correa
Chefe substituto da SGC/LFDA/MG



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MELO GARCIA DE OLIVEIRA, Coordenador (a) do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária de Minas Gerais**, em 06/01/2022, às 11:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **CAROLINA COELHO DE ABREU, Chefe de Seção**, em 06/01/2022, às 13:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO DA SILVA GUSMÃO, Usuário Externo**, em 06/01/2022, às 13:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVIDSON RAFAEL CORREA, Agente Administrativo**, em 06/01/2022, às 16:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19448539** e o código CRC **0FF59592**.

ISO 17.034 e materiais de referência certificados, caso necessário, executados mediante emissão de ordem de serviço.
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 03/01/2022 a 03/07/2024. Valor Total: R\$ 94.999,99. Data de Assinatura: 03/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 06/01/2022).

LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA EM MINAS GERAIS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Nº Processo: 21181.000291/2021-68.
Pregão Nº 28/2021. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG.
Contratado: 10.208.492/0001-69 - INOVACAO TESTE E MEDICAO LTDA. Objeto: Aquisição de equipamentos para o laboratórios de identidade e qualidade de alimentos (iqa) e para o laboratório de resíduos e contaminantes (rca), visando atender às necessidades do laboratório federal de defesa agropecuária - lfda/mg e órgãos participantes..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 10/01/2022 a 10/01/2023. Valor Total: R\$ 24.800,00. Data de Assinatura: 06/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2022 - UASG 130058 - LFDA-MG/SDA/MAPA

Número do Contrato: 10/2020.
Nº Processo: 21181.002260/2018-46.
Inexigibilidade. Nº 50/2019. Contratante: LABORATORIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUARIA/MG. Contratado: 57.029.431/0001-06 - ATLAS COPCO BRASIL LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência de que trata a cláusula segunda do contrato original.. Vigência: 05/02/2022 a 05/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 276.388,61. Data de Assinatura: 05/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 05/01/2022).

SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 10/2021 - UASG 130149 - SFB/MAPA

Número do Contrato: 7/2010.
Nº Processo: 02080.000143/2009-41.
Dispensa. Nº 31/2010. Contratante: SERVICO FLORESTAL BRASILEIRO. Contratado: 08.951.489/0001-99 - BARTEC ENGENHARIA LTDA. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 7/2010, por mais 12 (doze) meses, com termo inicial em 26/01/2022 e final em 26/01/2023, ou até que se conclua o processo de finalização da obra de construção da nova sede da ur br-163. Em ambos casos, incluindo período de entrega/devolução do prédio, com fundamento na lei nº 8.245/91.. Vigência: 26/01/2022 a 26/01/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 96.000,00. Data de Assinatura: 28/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 28/12/2021).

INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º 50/2021
Pregão Eletrônico SRP n.º 08/2021, processo: 54000.076803/2020-16, objeto: Contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação para aquisição de Solução de Application Delivery Controller (ADC), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Data da Assinatura: 30/12/2021. Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022. Órgão Gerenciador: Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, UASG: 373083. Empresa registrada: TELTEC SOLUTIONS LTDA - CNPJ: 04.892.991/0001-15, itens: 01 ao 08, valor total registrado: R\$ 16.465.720,00. Signatário: ADRIANO VARELA GALVÃO - Diretor de Gestão Administrativa.

EXTRATO DE RESCISÃO

CONTRATO nº 003/2018- Processo: 55000.015275/2018-77. Espécie: RESCISÃO AMIGÁVEL AO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2018 DE PRESTAÇÃO DE ATIVIDADES POR TEMPO DETERMINADO CELEBRADO ENTRE O INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA E FRANCINEIDE DOS SANTOS ALVES, matrícula SIAPE nº 2780901 , CPF: ***.417.***-93. Objeto: Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado, de Atividade Técnica de Suporte - Nível III - Atividade 3 - Código 101 Fundamentação Legal: Artigo 12, Inciso II da Lei nº 8.745, de 1993. Data da Rescisão: 05/01/2022. Signatário: ADRIANO VARELA GALVÃO - Diretor de Gestão Administrativa.

COORDENAÇÃO-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS
DIVISÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 32201/2021 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Número do Contrato: 322/2021.
Nº Processo: 54000.151923/2019-76.
Pregão. Nº 3/2021. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANCAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 02.282.727/0001-34 - ZEPIM SEGURANCA E VIGILNCIA EIRELI. Objeto: Acréscimo de 21,58 % (vinte e um e meio por cento) no contrato crt/sede nº 322/2021, com fundamento ao art. 65, § 1º da lei 8.666/93, que corresponde a 05 (cinco) postos de serviço, sendo dois postos de vigilância diurna 12x36h e três postos de vigilância noturna 12x36h .. Vigência: 17/03/2021 a 17/03/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 4.562.441,88. Data de Assinatura: 29/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 29/12/2021).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 80601/2021 - UASG 373083 - SR-INCRA-SEDE/DF

Número do Contrato: 806/2020.

Nº Processo: 54000.038250/2020-01.

Pregão. Nº 6/2020. Contratante: DIV.EXECUTIVA DE FINANCAS-DAF.2 INCRA-SEDE/DF. Contratado: 11.085.188/0001-34 - IZABEL SOUKI ENGENHARIA E PROJETOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo de execução do objeto contratual, com fundamento no artigo 57, §1º, da lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, com início em 30/12/2021 encerrando-se em 30/12/2022.. Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 138.822,00. Data de Assinatura: 30/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 30/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NA BAHIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 3/2022 - UASG 373053 - INCRA-SALVADOR/BA

Nº Processo: 54000.132967/2021-11.
Dispensa Nº 30/2021. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DA BAHIA-INCRA/SR-05. Contratado: 14.312.374/0001-57 - 2D ENGENHARIA SUSTENTAVEL LTDA. Objeto: Contratação de serviço comum de engenharia, que será prestado nas condições estabelecidas no termo de referência e demais documentos técnicos que se encontram anexos..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 24 - Inciso: IV. Vigência: 05/01/2022 a 04/07/2022. Valor Total: R\$ 241.488,90. Data de Assinatura: 05/01/2022.

(COMPASNET 4.0 - 06/01/2022).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESPÍRITO SANTO
DIVISÃO OPERACIONAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1164/2021 - UASG 373057 - INCRA - VILA VELHA

Nº Processo: 54000.082535/2021-52.
Pregão Nº 6/2020. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20. Contratado: 02.421.421/0001-11 - TIM S A. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de tecnologia da informação e comunicação, de serviços de telefonia, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital..
Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 01/12/2021 a 01/06/2024. Valor Total: R\$ 11.733,00. Data de Assinatura: 25/11/2021.

(COMPASNET 4.0 - 06/01/2022).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2021 - UASG 373057 - INCRA - VILA VELHA

Número do Contrato: 222/2021.
Nº Processo: 54000.055955/2020-85.
Pregão. Nº 1/2021. Contratante: SUPERINTEND.ESTADUAL DO E.SANTO-INCRA/SR-20. Contratado: 13.739.782/0002-08 - FORCA TATICA VIGILANCIA E SEGURANCA EIRELI. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto supressão de 01 (um) posto de vigilância patrimonial, desarmada, 44 horas colocados à disposição da contratante pela contratada, implicando em uma supressão de 10,76% do valor inicial atualizado do contrato original, com efeito a partir de 01/11/2021 e a alteração da planilha de custo e formação de preço, conforme planilha sei 11198050.. Vigência: 01/03/2021 a 28/02/2022. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 487.387,68. Data de Assinatura: 21/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 21/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2022 - UASG 373058 - INCRA-C.GRANDE/MS

Número do Contrato: 23/2020.
Nº Processo: 54000..07939/2/20-19.
Pregão. Nº 3/2019. Contratante: SUPERINT.ESTADUAL DE M.G.DO SUL-INCRA/SR-16. Contratado: 17.564.726/0001-50 - WG TERCEIRIZACAO E SERVICOS LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 23/2020 por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 10/02/2022 a 10/02/2023, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993 e alterar o local de prestação do serviço de limpeza, asseio e conservação da unidade avançada de dourados para a rua mato grosso, nº 2.343, vila planalto, cep 79826-130, dourados/ms cuja área total perfaz 310,81 m² nos termos do art. 65, inc. I, alínea "a", da lei n.º 8.666, de 1993 com redução de 1,79 % dos custos globais da contratação.. Vigência: 10/02/2022 a 10/02/2023. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 41.186,52. Data de Assinatura: 23/12/2021.

(COMPASNET 4.0 - 23/12/2021).

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

EXTRATO DE ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica firmado entre o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA e o Município de São Miguel do Iguçu/PR - CNPJ: 76.206.199/0001-50, registrado sob Nº 402/2021, Proc.: 54200.001773/2014-90 - Objeto: Implantação do Projeto Sala da Cidadania. Vigência: 36 (trinta e seis) meses a partir da assinatura. Assinatura: 14/04/2021. Robson Luis Bastos - Superintendente Regional e Boaventura Manoel João Motta - Prefeito de São Miguel do Iguçu/PR.

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO SUL

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 924879/2021, Nº Processo: 54000136729202185, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Convenente: MUNICIPIO DE CANDIOTA CNPJ nº 94702818000108, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada., Valor Total: R\$ 450.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 150.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000156, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 205450, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2023, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: GERALDO JOSE DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO CPF nº 807.413.394-04, Convenente: LUIZ CARLOS FOLADOR CPF nº 585.657.790-68.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 924887/2021, Nº Processo: 54000136161202101, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Convenente: MUNICIPIO DE NOVA SANTA RITA CNPJ nº 94309291000148, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada., Valor Total: R\$ 480.000,00, Valor de Contrapartida: R\$ 180.000,00, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000157, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 205450, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 31/12/2021 a 31/12/2023, Data de Assinatura: 31/12/2021, Signatários: Concedente: GERALDO JOSE DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO CPF nº 807.413.394-04, Convenente: RODRIGO AMADEO BATTISTELLA CPF nº 989.795.150-49.

EXTRATO DE CONVÊNIO

Espécie: Convênio Nº 924890/2021, Nº Processo: 54000136655202187, Concedente: INSTIT. NAC. DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA, Convenente: MUNICIPIO DE SANANDUVA CNPJ nº 87613543000162, Objeto: Aquisição de Patrulha Agrícola Mecanizada, Valor Total: R\$ 312.380,12, Valor de Contrapartida: R\$ 12.380,12, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2021 - R\$ 300.000,00, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2021NE000158, Valor: R\$ 300.000,00, PTRES: 205450, Fonte Recurso: 0144000000, ND: 444042, Vigência: 30/12/2021 a 30/12/2023, Data de Assinatura: 30/12/2021, Signatários: Concedente: GERALDO JOSE DA CAMARA FERREIRA DE MELO FILHO CPF nº 807.413.394-04, Convenente: ANTUIR RICARDO PANSERA CPF nº 605.966.270-68.

